

**RESOLUÇÃO Nº 094/2015 – CONSUNI**  
(Referendada pela [Resolução nº 34/2016-CONSUNI](#))

Altera dispositivos da Resolução nº 052/2014 – CONSUNI, alterada pela Resolução nº 107/2014 – CONSUNI, que “Institui o Programa de Auxílio à Mobilidade Estudantil Nacional e Internacional da UDESC – PROME Nacional e PROME Internacional.

O Reitor da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC, no uso da prerrogativa que lhe confere o inciso XIV do art. 28 do Estatuto da UDESC, considerando o que consta do Processo nº 26063/2015, em tramitação na Secretaria dos Conselhos,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Fica incluído o inciso VIII ao art. 5º da Resolução nº 052/2014 – CONSUNI, de 03 de julho de 2014, com a seguinte redação:

“Art. 5º (...)

VIII – que não tenham sido contemplados por nenhum outro tipo de bolsa de mobilidade oferecida pela UDESC ou por programas do qual a UDESC faça parte.”

Art. 2º O art. 23 da Resolução nº 052/2014 – CONSUNI, de 03 de julho de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 23 O acadêmico contemplado não poderá acumular o auxílio PROME com outra bolsa da UDESC, ou com outro tipo de bolsa de mobilidade oferecida por programas do qual a UDESC faça parte.”

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Florianópolis, 11 de dezembro de 2015.

Prof. Antonio Heronaldo de Sousa  
Reitor da UDESC